

Lei nº 687/85

Abre o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000.000, (Cinquenta e três milhões de cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000.000, (Cinquenta e três milhões de cruzeiros), no Orçamento do corrente Exercício, nas dotações abaixo relacionadas:

02 - Governo Municipal

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000.000,

03 - Secretaria de Administração

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Personais R\$ 9.000.000,

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 7.000.000,

CARGO DE PROVEDIMENTO EFETIVO COM RESPECTIVO PADRÃO, SALÁRIO E LOTACÃO

A N E X O - I

<u>CARGO DO CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO</u>	<u>LOTACÃO</u>	<u>OBS</u>
so Superior Lic. Plena - 5ª a 8ª Série	P-1	7.000,	03	-
so Superior Lic. Curta - 5ª a 8ª Série	P-2	6.200,	01	-
so Médio - 5ª a 8ª Série	P-3	5.200,	01	-
f. Curso Magistério - 5ª a 8ª Série	P-4	5.200,	03	-
f. Curso Magistério - 1ª a 4ª Série	P-5	4.01 M.V.R.	18-04	22 Horas Semanais
f. Curso Médio - 1ª a 4ª Série	P-6	4.01 M.V.R.	02	22 Horas Semanais
f. Primeiro Grau - 1ª a 4ª Série	P-7	3.25 M.V.R.	12-05	22 Horas Semanais
riturário Nível I	Nível I	3.5 M.V.R.	02	-
riturário Nível II	Nível II	3.0 M.V.R.	02	-
riturário Nível III	Nível III	2.5 M.V.R.	02	-
liotecário	-	3.0 M.V.R.	01	-
liotecário	-	2.5 M.V.R.	01	-
. de Merenda Escolar +	-	3.0 M.V.R.	02x4	-
arda de Portaria	-	2.5 M.V.R.	02	-
endeira	-	2.2 M.V.R.	11	-
adora	-	2.2 M.V.R.	09	-
eira	-	2.2 M.V.R.	01	-
	-	2.2 M.V.R.	02	-
Thomas La-	-	6.0 M.V.R.	01	-
da Escola	-			
ais	-	5.0 M.V.R.	01	-

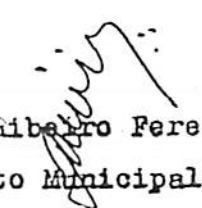
9.

CARGOS E VENCIMENTOS EM COMISSÃO COM RE. E CIVA TABELA
DE VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÃO E Nº DE CARGOS

A N E X O - II

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS-M.V.R.</u>	<u>GRATIFICAÇÃO</u>
Sec. Municipal de Educação e Cultura-	01	10 - M.V.R. - Vide Art.4º da Lei 627 de 08.07.84	
Dir. da Sec. Pré-Escolar e 1º Grau " Thomas Barangeira "	01	08 - M.V.R. - _____	
Diretor das Escolas Rurais	01	07 - M.V.R. - _____	

Porto Martinho - MS, em 05 de Julho de 1.985


Nelson Ribeiro Feres
Prefeito Municipal

Continuação da Lei nº 687/85

06 - Serviços Urbanos

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos CR 2.000.000,

07 - Serviços de Saúde

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais CR 8.000.000,

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR 5.000.000,

08 - Departamento de Promoção Social

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a Pessoa

3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas CR 8.000.000,

09 - Serviços de Obras e Viagens

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos CR 7.000.000.

TOTAL - - - - - CR 53.000.000,

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito suplementar são cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação tecnicamente apurado mensalmente, do mês de janeiro a julho de 1985, na conformidade do § 3º do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Continuação da Lei nº 687/85

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho,
Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 1985.

Nelson ~~Ribeiro~~ Feres
Prefeito Municipal